

EDITAL 001/2024

PROCESSO DE ESCOLHA DO GESTOR ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NATÉRCIA (MG)

A Prefeitura Municipal de Natércia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital para a escolha democrática do Gestor Escolar das Escolas Municipais de Natércia (MG), em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 1422 de 10 de setembro de 2024 e Lei Complementar nº 059 de 27 de janeiro de 2023.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) e Vice das Unidades de Ensino do Município de Natércia será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.3. O processo de escolha do Diretor(a) e Vice das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas.

1.3.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos

1.3.2 Análise do currículo - diplomas (fase mérito);

1.3.3 Homologação dos candidatos aptos;

1.3.4 Prova escrita (fase desempenho);

1.3.5 Publicação dos Resultados Preliminares;

1.3.6 Recursos quanto ao resultado preliminar;

1.3.7 Homologação do Resultado Final;

1.3.8 Deliberação do Executivo – Para Escolha;

1.3.9 Designação para a Função;

1.3.10 Assinatura do Termo de Compromisso.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na Secretaria de Educação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para se inscrever os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser profissional de educação do magistério, com habilitação em curso superior de licenciatura,



na área da educação e especialização *latu sensu* em gestão escolar ou outra especialização na área da educação.

2.1.2. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

2.1.3. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, de acordo com o Estatuto do Magistério, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal.

2.1.4. Estar em boas condições de saúde.

2.1.5. Apresentar Currículo;

2.2. Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar, sendo válida a única inscrição para os cargos de diretor e vice.

2.3. Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos, a ser disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.2.1 As inscrições serão realizadas no período de 14/10/2024 a 18/10/2024, no horário das 8h às 17h, junto a Secretaria Municipal de Educação de Natércia (MG).

3.2.2. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICEES ESCOLARES – EDITAL Nº 001/2024.

UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando).

3.3. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.4. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Natércia (MG) de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.8. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de escolha para o cargo de Diretor(a) e vice escolar seguirá as seguintes etapas:

4.1. PRIMEIRA ETAPA (ANÁLISE DE TÍTULOS) - A primeira etapa analisará os critérios de mérito e será classificatória, sendo habilitados os profissionais da educação pertencentes ao quadro do magistério, que possuem curso superior de licenciatura na área da educação e especialização *lato sensu* em gestão escolar ou outra especialização na área da educação.

4.1.1. Para comprovação da formação, os candidatos deverão apresentar certificados de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitidos por instituições de ensino aprovadas pelo MEC, em original, com cópia, que será autenticada por servidor da Secretaria de Educação.

4.2 SEGUNDA ETAPA (PROVA ESCRITA): A segunda etapa avaliará os critérios de desempenho e consistirá na aplicação de a uma avaliação a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão provisória, que terá por objetivo verificar a aptidão dos candidatos para exercer as funções de gestão escolar.

4.2.1. Participarão da segunda etapa os candidatos que atenderem aos Critério de Mérito, descritos no item 2.1.

4.2.2. Esta SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta, com duração de 04 (quatro) horas.

4.2.3. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

4.2.4. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

4.2.5. Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);

4.2.6. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do candidato.

4.2.7. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova;

4.2.8. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total das questões objetivas.

4.2.9. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

4.2.10. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.

4.2.11. A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 09 de novembro de 2024, no horário das 08h00 às 12h00, em local a ser divulgado em Edital posteriormente.

4.2.12. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

4.2.13. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:

a) Lei 9.394/96, arts. 2º, 3º, 24 e 26; Estatuto da Criança e do Adolescente arts. 4º e 53; Constituição Federal arts. 205 a 214 e Lei 13.005/2014.

b) Planejamento e organização do trabalho escolar;

c) Tipos de avaliação: diagnóstica, formativa e somativa;

d) Definição e características de Gestão democrática e participativa;

e) Definição e características de Gestão de pessoas e inter-relacionais;

f) Definição e características de Gestão pedagógica;

g) Importância do PDDE e Salário Educação;

4.2.14. O gabarito da prova objetiva será divulgado primeiro dia útil seguinte da realização das provas, no quadro de avisos da Secretaria de Educação.

4.2.15. Será considerado(a) APROVADO(A) para a próxima etapa o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 50% de rendimento na prova objetiva.

4.2.16. A lista de aprovados homologada e do edital de convocação para a próxima etapa serão divulgados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.17. O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.

4.3 TERCEIRA ETAPA: Finalizada as duas primeiras etapas, o resultado passará pela Comissão responsável pelo acompanhamento do processo de avaliação dos candidatos, com a finalidade de garantia da lisura do processo, observados os critérios de mérito e desempenho, e validação da aprovação dos candidatos.

4.4 ETAPA FINAL – DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO

4.4.1 Os classificados, para cada escola que concorreu, dentre os candidatos aprovados nas etapas anteriores, serão apresentados ao Prefeito Municipal, que fará a deliberação para a escolha dos nomes para compor as vagas da gestão escolar.

4.4.2 O Prefeito Municipal fará a deliberação da escolha de um nome para cada vaga da direção e vice escolar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.0. DOS RECURSOS

5.1. Proclamado o resultado das etapas deste processo, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à comissão Escolar, mediante preenchimento de formulário de Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato impugnado.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de DIRETOR(A) E VICE e/ou DIRETOR(A) E VICE Adjunto.
- 6.2.** No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IV).
- 6.3.** O Processo de escolha de gestores escolares regido por este Edital terá prazo de validade de 02(dois) anos, para efeito de nomeações, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 6.4.** O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
- 6.5.** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Natércia (MG), 13 de setembro de 2024.



Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
23/09/2024 a 13/10/2024	Divulgação do Edital
14/10/2024 a 18/10/2024	Inscrições
21/10/2024 a 22/10/2024	Análise de currículos PRIMEIRA ETAPA (ANÁLISE DE TÍTULOS)
23/10/2024	Resultado
24/10/2024 a 25/10/2024	Recurso
09/11/2024	SEGUNDA ETAPA (PROVA ESCRITA)
26/11/2024	Resultado
27/11/2024 a 28/11/2024	Recurso
05/12/2024	QUARTA ETAPA (DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO)
05/12/2024	Resultado Final



ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	DIRETOR(A) E VICE
Escola Municipal Coronel Goulart	
Centro Municipal de Educação Infantil Carine Siqueira Carvalho Moreira	

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga

Unidade Educacional	DIRETOR(A) E VICE

2. Dados Pessoais do DIRETOR(A) E VICE

Nome Completo	Data de Nascimento ____/____/____ _____
Filiação: Pai _____ Mãe _____ :	Título de Eleitor nº _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF
Endereço completo:	Identidade:
Cidade: _____ Estado: _____	Telefone
Email	Graduação

Assinatura do Candidato a DIRETOR(A) E VICE

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
_____, matrícula _____, nomeado(a) para
exercer o cargo de DIRETOR(A) E VICE da Escola Municipal/ Centro Municipal de
Educação Infantil

_____, em consonância com o Decreto
Municipal nº 1316 de 01 de setembro de 2023 e Lei Complementar nº 059 de 27 de
janeiro de 2023, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

- XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Local,data

Assinatura do DIRETOR(A) E VICE

ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o “escolha democrática de DIRETOR(A) E VICEes”, constante no Edital n 001/2024 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico de Natércia (MG) , e realizado pela Escola xxxxxxxx .

Eu,, portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o “Processo seletivo para escolha democrática de DIRETOR(A) E VICEes” apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

.....
.....de.....de 2024.